



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 266, de 07 de maio de 2001.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Moradores do Núcleo Urbano Nova Casa Verde em Nova Andradina/MS e dá outras providências.

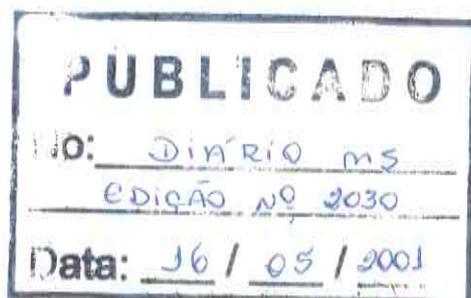
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu, **Roberto Hashioka Soler, Prefeito Municipal de Nova Andradina**, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública a **Associação dos Moradores do Núcleo Urbano Nova Casa Verde** em Nova Andradina/MS, CNPJ nº. 02.800.879/0001-81, com sede e foro no Lote 02, Quadra 06, Nova Casa Verde – Distrito de Nova Andradina, constituída em 29 de setembro de 1996, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único – A Associação dos Moradores do Núcleo Urbano Nova Casa Verde em Nova Andradina/MS, tem por finalidade zelar pela qualidade de vida, defender, apoiar, orientar, todas as ações de interesses coletivos de toda a comunidade; e as obrigações assumidas não haverá qualquer tipo de remuneração para seus administradores.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 07 de maio de 2001.




Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

